

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA BANCO DO BRASIL Nº 1038184
PROCESSO SGP-E: PSFS Nº 0390/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE SERVENTE/SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E MOTORISTA PARA A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A. E TERMINAL GRANELEIRO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, promotora do **Pregão Eletrônico nº 0017/2024**, comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes alterações:

I - Ficam prorrogadas as datas para o cadastro das propostas e abertura da sessão de disputa de preço de que tratam os itens 1.2.1 e 1.3.1 do Edital em referência:

1.2 – Recebimento e Abertura das Propostas:

1.2.1 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A., **até as 09:00h do dia 18 de março de 2024.**

1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:

1.3.1 - A abertura da Sessão se dará **às 10:00h do dia 18 de março de 2024.**

II - Exclusão do item 5.2 “g” do Edital:

g) Comprovação de que é optante pelo SIMPLES NACIONAL (para microempresas e empresas de pequeno porte).

III - Inclusão da redação do item 5.3.4.1 ao Edital:

5.3.4.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

IV- Alteração do item 9.10.2 do Edital e Cláusula 5ª, II da Minuta do Contrato, passando a ter a seguinte redação:

Para os custos decorrentes do mercado e diárias, poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, após decurso de doze meses da data da apresentação da proposta, pelo Índice IPCA/IBGE ou, em sua falta, o que vier a substituí-lo.

V- Alteração do item 12.2.3 do Edital, passando a ter a seguinte redação:

12.2.3 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos art. 108, 110, 111, da Instrução Normativa – RFB nº 2.110, de 17/10/2022 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em

consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

VI - Inclusão da redação dos itens 12.2.3.1, 12.2.3.2 e 12.2.3.3 ao Edital:

12.2.3.1O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

12.2.3.2 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria SCPAR, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

12.2.3.3. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a condição 1, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

VII- Alteração do quantitativo de postos da função auxiliar administrativo, para o total de 6 postos, item 2.1 do Anexo I - Termo de Referência, e Anexo VI Modelo de proposta de preços, passando a ter a seguinte redação:

| | | | |
|-------------------------|-----------------------|------------------------|---|
| Auxiliar Administrativo | 8 hs de 2ª a 6ªfeira | 04 | Área Administrativa Terminal Graneleiro |
| | 8 hs de 2ª a 6ª feira | 02 | Área Administrativa SCPAr PSFS |
| | Total | 04 06 | |

VIII - Alteração das alíneas “a” e “b” da Cláusula 4ª da minuta do Contrato e item 9.1.1 do Edital, passando a ter a seguinte redação:

a) Contrato 01 (execução no Porto de São Francisco do Sul) para os itens 1, 3, 5 e 6 (2 postos de auxiliar administrativo); itens sob demanda: 7, 8 e 9, 10 e 11 da Planilha Orçamentária.

b) Contrato 02 (execução no Terminal Graneleiro) para os itens 2, 4 e 6 (4 postos de auxiliar administrativo), da Planilha Orçamentária.

IX – Alteração do item 3, do módulo III - CITL-CUSTO INDIRETO, TRIBUTO E LUCRO, do Anexo A do Termo de Referência (Da Formação do Preço do Serviço e da Planilha de Custos e Formação de Preços) passando a ter a seguinte redação:

3. DO SIMPLES NACIONAL: Na presente licitação, Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos art. 108, 110, 111, da Instrução Normativa – RFB nº 2.110, de 17/10/2022 e alterações.

X – Inclusão da redação do item 3.1 do módulo III - CITL-CUSTO INDIRETO, TRIBUTO E LUCRO, do Anexo A do Termo de Referência (Da Formação do Preço do Serviço e da Planilha de Custos e Formação de Preços):

3.1. Sendo a empresa licitante, optante pelo Simples Nacional no momento da apresentação da proposta, esta deverá apresentá-la considerando outro regime tributário que não o do Simples nacional, tendo em vista a vedação expressa mencionada acima e as condições apresentadas no item 12.2.3 do Edital.

XI – Alteração do item 5 do módulo III - CITL-CUSTO INDIRETO, TRIBUTO E LUCRO, do Anexo A do Termo de Referência (Da Formação do Preço do Serviço e da Planilha de Custos e Formação de Preços) passando a ter a seguinte redação:

5. Para fins de precificação do custo do ISSQN deverá ser considerado a alíquota do tributo para a prestação de serviços vigente na data da apresentação da proposta na Cidade de São Francisco do Sul, conforme LC nº 9 de 29/12/2003 com alterações da LC nº 78/2015 e seguintes (item 11.02 da Tabela Anexa).

XII – Alteração da cláusula 6ª da Minuta do Contrato, em seu item 18º e da cláusula 7ª da Minuta do Contrato, em seu item V, passam a ter a seguinte redação:

Providenciar cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante, em decorrência da falta do funcionário;

XIII - Inclusão da redação do item 12.2.4.2 do Edital, item 8.1 “d” no Anexo I (Termo de Referência), e § 9º da Cláusula 15ª da Minuta do Contrato:

O cronograma de pagamento mensal será da seguinte forma:
I–Primeira data de pagamento será no dia 10 ou primeiro dia útil subsequente;
II–Segunda data de pagamento será no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente.
III–Terceira data de pagamento será no dia 30/31.

XIV – Fica alterado o ANEXO VII do Edital - Planilha de Formação de Custos e Formação de Preços, disponibilizado em arquivo zipado denominado: ANEXO_VII_PLANILHA, passando a constar o arquivo:

Arquivo retificado constará com o nome: ANEXO_VII_PLANILHA_RETIF.

XV – Todos os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados por este Termo de Retificação.

AVISO: As empresas licitantes que **já incluíram suas propostas e documentos de habilitação** no sistema de licitações eletrônica do Banco do Brasil, poderão substituí-los no sistema até a data de abertura das propostas.

São Francisco do Sul – SC

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente da SCPAR PSFS

Lindomar de Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças





Assinaturas do documento



Código para verificação: **OC4608KZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS** (CPF: 036.XXX.059-XX) em 01/03/2024 às 17:14:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LINDOMAR DE SOUZA DUTRA** (CPF: 888.XXX.379-XX) em 01/03/2024 às 17:31:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:51 e válido até 26/04/2119 - 17:07:51.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CLEVERTON ELIAS VIEIRA** (CPF: 000.XXX.229-XX) em 04/03/2024 às 09:20:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **GISELDA GABRIELLE MACHADO CADAVAL SOARES** (CPF: 063.XXX.309-XX) em 04/03/2024 às 10:44:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2023 - 11:20:37 e válido até 17/03/2123 - 11:20:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDM5MF8zOTBfMjAyM19PQzQ2MDhLWg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000390/2023** e o código **OC4608KZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1038184



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE SERVENTE/SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E MOTORISTA PARA A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A. E TERMINAL GRANELEIRO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FEVEREIRO/2024.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1038184
SGPE- PSFS 0390/2023**

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., disponível no site www.portosaofrancisco.com.br, Decreto Federal 10024/2019 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. por meio do **Parecer Jurídico nº 0040/2024**, de 08/02/2024, e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

| | |
|------------------|---|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | MINUTA DO CONTRATO |
| ANEXO III | MINUTA ORDEM DE SERVIÇO |
| ANEXO IV | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO V | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA |
| ANEXO VI | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. |
| ANEXO VII | PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS |

1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

1.1 Do Objeto

1.1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE SERVENTE/SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E MOTORISTA PARA A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A. E TERMINAL GRANELEIRO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas nos Termos de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

1.2.1 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A., até às **09:00 hs do dia 28 de fevereiro de 2024. Até às 09:00h do dia 18 de março de 2024.**

1.2.2 - É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.



1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:

1.3.1 - A abertura da Sessão se dará às ~~10:00hs do dia 28 de fevereiro de 2024.~~ Às 10:00h do dia 18 de março de 2024.

1.4 Da Divulgação

1.4.1 A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, de acordo com o disposto no inciso II, §2º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1.4.2 As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2 A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.3 A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **SCPAR PSFS**;
- b) Suspensa pela **SCPAR PSFS**;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Empresas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
- j) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral; e,



k) Sociedades Cooperativas; Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.

2.4.1 A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra “j” do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

2.4.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.4 acima:

- a** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
- c** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SCPAR PSFS** há menos de 6 (seis) meses.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

3.1. - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.

3.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



3.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a autodeclaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

4. PROCEDIMENTO DA SESSÃO:

4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL;

4.1.1 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1.4.1 - O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 - No sistema, deverá ser cotado **preço global**, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4 - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno



porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>

4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.2.2 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.2.2.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o **VALOR TOTAL DO LOTE** em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.



4.3.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

4.3.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, podendo ser visualizadas apenas após a fase de lances.

4.3.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.10 – Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 - ETAPA DE LANCES

4.4.1 - Aberta a etapa de lances pelo Pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 - Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)** do último valor ofertado;

4.4.3 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.8 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.4.9 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.4.10 – O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.10.1- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos disposto no item **4.4.9**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.

4.4.11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.12 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgadas no sítio eletrônico da SCPAR São Francisco do Sul S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.13 - Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço por global.

4.5 – JULGAMENTO

4.5.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço LOTE ÚNICO.

4.5.2 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.3 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.3.1.1 – No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocado o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo



manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

4.5.3.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.4.1 - Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91;

IV - sorteio.

4.5.4.2 - Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 - Havendo indícios de inexecuibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 - Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;



II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 - A SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 – NEGOCIAÇÃO

4.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 - A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 - Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será encerrada a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A proposta de preços deve ser apresentada em original com base nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas nos Termos de Referência, **ANEXO I** deste edital,



devendo ser datada e assinada **pelo Representante Legal da licitante**, devidamente identificado, informando ainda na proposta o número de telefone e e-mail para contato.

5.2 A PROPOSTA DE PREÇOS preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se que seja apresentada nos moldes do **ANEXO VI** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:

a) O **VALOR DO LOTE**, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais; **O VALOR DEVERÁ SER O VALOR DOS POSTOS DE TRABALHO ANUAL, ACRESCIDO DOS VALORES ANUAIS DOS ITENS SOB DEMANDA.**

b) A **Planilha Orcamentária**, contendo os preços unitários e totais, e o total geral da proposta, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

c) A **Planilha de Formação de Custo**;

d) O **prazo de validade da proposta**, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias;

f) **Declaração**, datada e assinada de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO V** deste edital) em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro.

~~g) **Comprovação** de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (para microempresas e empresas de pequeno porte).~~

5.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a instalação, remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do produto e a execução dos serviços, objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

5.3 No encaminhamento da proposta de preços, objeto desta licitação, a licitante deverá juntar aos documentos de habilitação, a planilha de proposta em formato .pdf, devido à impossibilidade de anexação em outro formato no sistema licitações-e. Não obstante, após a conclusão da etapa de lances, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, será convocada pelo Pregoeiro, mediante chat do sistema, para enviar as **Planilha De Formação De Custos E Formação De Preços** no formato excel conforme definido no **ANEXO VII**.

5.3.1 Para apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverão ser verificados os requisitos e observações constantes no **ANEXO VII - Planilha De Formação De Custos E Formação De Preços**.

5.3.2 – Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

5.3.3 Na omissão dos prazos de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário, mantido valor global ofertado.

5.3.4 - Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

5.3.4.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.4 - Após a fase de negociação, o pregoeiro solicitará o imediato envio da proposta comercial readequada, em formato digital conforme modelo disponível no **Anexo VI** deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.4.1 A licitante vencedora do certame deve, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote, detalhar sua proposta com o novo valor representado pelo lance que a sagrou vencedora, diretamente no sistema licitações-e, na aba Lote, opção “Detalhar proposta”.

5.4.2 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.5 - O valor estimado da contratação é “SIGILOS”, e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.1.2 A empresa melhor classificada, caso não tenha enviado juntamente à proposta, deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no Edital, em até 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, via chat do sistema licitações-e, em que ocorre a sessão.

6.1.2.1 **Em caso de diligência** realizada pelo agente de licitação, a licitante deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos e informações complementares, em até 1 (uma) hora após a sua solicitação.

6.1.2.2 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Pág. 08 de 32 - Documento assinado digitalmente.

6.1.2.3 - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será



avaliado pelo pregoeiro.

6.1.2.4 - Percebida a ausência total ou parcial dos documentos de habilitação, o pregoeiro, na busca da defesa da proposta mais vantajosa, poderá conceder prazo adicional para que a ocorrência seja sanada.

6.1.3 - O Licitante que não atender às exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o pregoeiro examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda às condições de habilitação.

6.1.3.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

6.1.4 - Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

6.1.4.1 - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nas empresas enquadradas na LC 0123/2006, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o agente de licitação solicitar via *chat*, pelo sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SCPAR PSFS**);

6.1.5.1 – O benefício legal disposto no item 6.1.5, não exclui a necessidade de apresentação dos documentos de habilitação fiscal, independente da condição de “negativa” ou “positiva” de débitos, podendo ser diligenciado pelo pregoeiro.

6.1.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Estatal e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **SCPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.1.6 - No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencida, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).

6.1.7 - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

6.1.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;



b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

6.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Pessoa Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

e) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

f) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014. (MODELO ANEXO IV);

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.4.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou da recuperação judicial ou extrajudicial; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.



b) As Sociedades Anônimas, ou por Ações deverá ser apresentado publicação no Diário Oficial ou outro Jornal, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

c) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

d) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Pregoeiro poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado.

6.4.3 A boa situação financeira da PROPONENTE deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

a) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por profissional habilitado da área contábil, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.

b) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo ou capital social líquido mínimo, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data da abertura das propostas.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

6.5.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter no mínimo, o objeto contratado, o prazo de execução, o nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão; que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Edital.

Nota 1: Consideram-se pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital: serviços de gestão de mão de obra, com dedicação exclusiva, contendo postos de serviços de servente/auxiliar de serviços gerais (limpeza e conservação), postos de serviço de motoristas e postos de serviço de auxiliar administrativo. Deverá conter as três funções, podendo ser em atestados distintos.

6.6 DA DISPENSA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

7.2 - O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que também procederá à homologação do certame.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, dentro do horário comercial, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e responder os esclarecimentos em até 2 (dois) dias úteis contados da interposição.

8.1.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados “exclusivamente” por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado.

8.1.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados através do Portal de Contas do Estado e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

8.1.3 Será admitido o encaminhamento de **impugnação aos termos do Edital**, através do e-mail licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br. Sendo obrigatório encaminhar dentro do prazo informado no Edital.

8.1.4 - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de recurso ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsável por esta licitação.

8.1.5 Na hipótese da **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas.

8.1.5.1 Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

8.1.6 Se a impugnação for julgada procedente, a **SCPAR PSFS** deverá:

a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

I - Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,

II - Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.



8.1.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCPAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.

8.1.8 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

8.2 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO EM RECORRER E DOS RECURSOS

A manifestação da intenção de interpor recurso poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Procedimento de Licitação, no prazo de até **2 (duas) horas**, a partir do ato de declaração do vencedor **informado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico**. Após a manifestação da intenção em recorrer, o Agente de licitação poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico.

8.2.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme artigo 44, parágrafo 3º do Decreto Federal 10024/2019;

8.2.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.4 - O resultado da licitação será divulgado no sítio oficial da **SCPAR PSFS**, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato pela **SCPAR PSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO II** deste Pregão, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, o nome das partes e de seus representantes, especificação resumida do objeto, preço total, prazo de vigência e recursos orçamentários.

9.1.1 – O lote será dividido em dois contratos:

~~a) Contrato 01 (execução no Porto de São Francisco do Sul) para os itens 1, 3 e 5; itens sob demanda: 7, 8 e 9, 10 e 11 da Planilha Orçamentária.~~

~~b) Contrato 02 (execução no Terminal Graneleiro) para os itens 2, 4 e 6, da Planilha Orçamentária;~~

a) Contrato 01 (execução no Porto de São Francisco do Sul) para os itens 1, 3, 5 e 6 (2 postos de auxiliar administrativo); itens sobdemanda: 7, 8 e 9, 10 e 11 da Planilha Orçamentária.

b) Contrato 02 (execução no Terminal Graneleiro) para os itens 2, 4 e 6 (4 postos de auxiliar administrativo), da Planilha Orçamentária.

9.1.2 – Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.



9.1.2.1 – Para assinatura digital deverá ser utilizada a **Certificação ICP-Brasil**.

9.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e emissão da ORDEM DE SERVIÇO:

9.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva licitante vencedora, esta será convocada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de convocação, assinar o CONTRATO, condicionada à **comprovação de que possui Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviços de interesse da saúde pública em Portos - AFE, emitida pela ANVISA, condizente com o objeto desta licitação (serviços de limpeza e conservação), conforme estabelece a RDC nº 345/2002.**

9.2.1.1. A comprovação acima poderá ser realizada por diligência, mediante consulta ao sítio eletrônico da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/>.

9.2.2 Após o prazo para assinatura do **CONTRATO**, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, ficando condicionada a apresentação da **GARANTIA CONTRATUAL**.

9.2.2.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para a assinatura do CONTRATO, e/ou emissão da ORDEM DE SERVIÇO, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.2.2 A não APRESENTAÇÃO pela CONTRATADA dos documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido para a emissão da ORDEM DE SERVIÇO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

9.3 Da Garantia para Contratação:

9.3.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.3.2 A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

9.3.3 O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

9.3.4 Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

9.3.5 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas.

9.4 A licitante fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei Estadual nº 17.983, de 19 de agosto de 2020.



9.5 Da Execução do Contrato:

9.5.1 O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.5.2 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

9.5.3 A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

9.5.4 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

9.5.5 A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.6 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

9.5.7 A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

9.5.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.5.9 A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

9.5.10 A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.11 O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

9.5.12 Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

9.5.13 Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;



9.5.14 Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

9.5.15 Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

9.5.16 A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.5.17 Contratada deverá substituir em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, os empregados e prepostos em serviço mediante solicitação da Contratante cujos serviços sejam considerados insuficientes pela Contratante;

9.5.18 Providenciar cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 3 (três) horas a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante, em decorrência da falta do funcionário;

9.6 Da Subcontratação:

9.6.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

9.7 Da Vigência do Contrato, do Prazo de Execução

9.7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses tendo início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

9.7.2 O prazo de execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência do contrato, iniciando a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada.

9.7.3 Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, caso seja conveniente para a Estatal e atendidos os requisitos do Regulamento.

9.7.4 O prazo para o início da prestação dos serviços é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.7.5 A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **SCPAR PSFS**.

9.8 Das Alterações Contratuais:

9.8.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 a 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

9.9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.9.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter



os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário;

9.9.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.9.4 O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

9.9.5 Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos;

9.10 Do Reajuste dos Preços Contratados:

9.10.1. Os itens relacionados mão de obra serão atualizados a partir da data-base estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato e de acordo com os índices neles estabelecidos;

~~**9.10.2.** Para os custos decorrentes do mercado, poderá ser reajustado, mediante solicitação da contratada, após decurso de doze meses da data da apresentação da proposta, pelo Índice IPCA/IBGE ou, em sua falta, o que vier a substituí-lo.~~

9.10.2. Para os custos decorrentes do mercado e diárias, poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, após decurso de doze meses da data da apresentação da proposta, pelo Índice IPCA/IBGE ou, em sua falta, o que vier a substituí-lo

9.10.3 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

9.10.4 os encargos tributários e os custos e lucro previstos no módulo 6 da planilha; serão atualizados sempre que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei .

9.10.5 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9.10.6 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços**, utilizada como base para a proposta em excel, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.10.7 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

9.11 Do Recebimento dos Serviços:

9.11.1 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

10. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

10.2 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto no edital e no Contrato.

10.4 Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

10.5 Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso.

10.6 A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, das normas técnicas, das notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela SCPAR PSFS, obrigando-se a empresa contratada a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

10.7 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da SCPAR PSFS ou de seus servidores, prepostos ou contratados.

10.8 A licitante CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela fiscalização da SCPAR PSFS, durante o período de vigência do contrato.

10.9 O aceite dos serviços pela fiscalização da SCPAR PSFS, não exclui a responsabilidade civil da licitante CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas detalhadas no presente Termo de Referência.

10.10 A licitante CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização da SCPAR PSFS, contados da notificação.



11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

12. DO PAGAMENTO:

12.1 As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do Pregão, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

12.2 O pagamento será:

12.2.1 Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Pregão).

12.2.1.1 A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**

12.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

~~**12.2.3** A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;~~

~~**12.2.3** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos art. 108, 110, 111, da Instrução Normativa – RFB nº 2.110, de 17/10/2022 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.~~

~~**12.2.3.1.** O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.~~

~~**12.2.3.2.** Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria SCPAR, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a~~



exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

12.2.3.3. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a condição 1, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

12.2.4 O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução n. 0016/2021/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no- link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/54.pdf>.

12.2.4.1 É condição indispensável para realizar o pagamento de cada medição que a licitante Contratada apresente a **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, ou Guia do FGTS Digital-GFD**, e da folha de pagamento do pessoal alocado diretamente na execução dos serviços;

12.2.4.2. O cronograma de pagamento mensal será da seguinte forma:

I–Primeira data de pagamento será no dia 10 ou primeiro dia útil subsequente;

II–Segunda data de pagamento será no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente.

III–Terceira data de pagamento será no dia 30/31.

12.2.5 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

12.2.6 O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

12.2.7 Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do **Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS**, disponível no sítio eletrônico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul: <https://portosaofrancisco.com.br/licitacoes/>

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente;

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento;

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de



participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, por até **02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

V - Do procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

13.2 Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.3 Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

13.4 Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as PROPONENTES e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

14. DA MATRIZ DE RISCO:

A **CONTRATADA** deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termos de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

15. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;



16.3 A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não

previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

16.4 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura das propostas, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra “a” § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas;

16.5 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 74 e no § 2º do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);

16.6 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;

16.7 A licitante Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o Contrato;

16.8 A empresa contratada deve providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive os órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessária e devida em relação à execução dos serviços contratados;

16.9 Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;

16.10 Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**;

16.11 É fundamental a presença da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

16.12 Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente da estatal;

16.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



16.14 Toda pessoa física ou jurídica poderá visualizar o processo, mediante solicitação por meio do endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, salvo quanto ao valor estimado da contratação por ser “**sigiloso**” (Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), e do conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 57 do Regulamento).

16.16 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul – SC

Cleverton Elias Viera
Diretor Presidente
(assinatura digital)

Lindomar de Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças
(assinatura digital)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de postos de serviços de natureza contínua de servente/serviço de limpeza e conservação, auxiliar administrativo e motorista para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A e Terminal Graneleiro de São Francisco do Sul.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 QUADRO DE QUANTITATIVO:

O quantitativo de pessoal necessário para a prestação de serviços seguirá o “Quadro de Distribuição, Carga Horária e Postos”:

| Função | Carga Horária | Número de postos | Distribuição |
|---|---|-------------------------|--|
| Limpeza e conservação – Auxiliar de Serviços Gerais | 8 hs de 2ª a 6ª feira | 09 | Área administrativa/ Área Operacional SCPar PSFS |
| | 8 hs de 2ª a 6ª feira | 05 | Área administrativa/ Área Operacional Terminal Graneleiro |
| | Total | 14 | |
| Limpeza e conservação – Auxiliar de Serviços Gerais | Escala 12 x 36 Diurno Intercalado | 01 | Área Operacional SCPar PSFS |
| | Escala 12 x 36 Diurno Intercalado | 01 | Área Operacional Terminal Graneleiro |
| | Total | 02 | |
| | | | Área administrativa |



| | | | |
|-------------------------|--------------------------|------------------------|---|
| Motorista | 8 hs de 2ª a 6ª feira | 04 | SCPar PSFS |
| | Total | 04 | |
| Auxiliar Administrativo | 8 hs de 2ª a 6ª feira | 04 | Área Administrativa Terminal Graneleiro |
| | 8 hs de 2ª a 6ª feira | 02 | Área Administrativa SCPar PSFS |
| | Total | 04 06 | |

A Licitação será por lote único, contendo os itens: Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais (escala 12x36 diurno), motorista e auxiliar administrativo.

Porém, serão formalizados dois instrumentos contratuais, um para os postos destinados à execução na SCPar PSFS e outro no Terminal Graneleiro, conforme quantitativo acima definido.

2.1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.2.1 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

2.1.2.1.1 Diariamente:

- a) Retirar os papéis dos cestos e detritos de lixo em geral, existentes na área;
- b) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- c) Limpar/lavar azulejos, espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com produtos desinfetantes; varrer pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente, e retirando-os para local indicado pela contratante;
- d) Passar pano úmido e polir os pisos;
- e) Limpar e remover o pó de capachos e tapetes;
- f) Limpar todos os metais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado;
- g) Limpar telefones com produto adequado;
- h) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e,
- i) Executar outros serviços correlatos de frequência diária.

2.1.2.1.2 Semanalmente:

- a) Limpar atrás e por baixo dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar divisórias, portas, corrimãos, barras e batentes com produto adequado;
- c) Limpar bebedouros;



- d) Encerar/lustrar todos os mobiliários envernizados e batentes com produto adequado;
- e) Limpar as forrações de couro e plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- f) Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- g) Limpar todos os vidros externos, face interna e face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes, em áreas baixas onde não necessitar de andaimes ou escadas a partir de 10 (dez) degraus;
- h) Realizar a limpeza do estacionamento do Porto e Terminal Graneleiro; e dos órgãos intervenientes.
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

2.1.2.1.3 Mensalmente:

- a) Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b) Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Limpar geladeiras e frigobares;
- d) Limpar por dentro armários de uso comum;
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

2.1.2.1.4 Bimestral:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência bimestral.

2.1.2.2 MOTORISTA

2.1.2.2.1 No posto de trabalho serão realizados os seguintes serviços:

- a) Dirigir, manobrar e transportar pessoas ou materiais em veículos;
- b) Circular no perímetro urbano atendendo ordens;
- c) Fazer viagens fora do perímetro urbano de acordo com o que for solicitado pela contratante;
- d) Proceder o mapeamento de viagens;
- e) Fazer entrega de malotes e documentos;
- f) Encarregar-se da manutenção básica do veículo, mantendo-o em perfeitas condições de uso, informando imediatamente qualquer alteração ou anomalia;
- g) Manter em dia a CNH;
- h) Promover o abastecimento de combustível do veículo;
- i) Efetuar reparos de emergência no veículo;
- j) Zelar pela segurança de passageiros e cargas que lhe forem confiados e pela limpeza e conservação dos veículos, observando o calendário de manutenção;
- k) Observar medidas de segurança contra acidentes;
- l) Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho;

2.1.2.3. SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2.1.2.3.1. No posto de trabalho serão realizados os seguintes serviços:

- a) Auxiliar no desenvolvimento de atividades na área administrativa dando suporte as atividades da instituição.
- b) Auxiliar nos serviços de classificação e organização de documentos.
- c) Auxiliar na organização de arquivos e fichários.

- d) Auxiliar na elaboração de planilhas de dados.
- e) Auxiliar nos serviços de transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações.
- f) Auxiliar no planejamento de sua área de atuação seguindo processos e rotinas estabelecidas.
- g) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- h) Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de malote protocolo, providenciando os registros necessários.
- i) Desempenhar outras atividades correlatas.

2.2. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

2.2.1- Os serviços do posto de trabalho de serviços gerais deverão obedecer a jornada de trabalho estipulada para cada colaborador, atendendo a legislação aplicável vigente, compreendidas as atividades entre as 07:00h e 22:00 horas, conforme carga horária descrita no quadro de quantitativos.

O horário dos postos de trabalho de serviços gerais, escalas 12x36h diurno, será das 07:00h às 19:00h.

2.2.2- A jornada de trabalho dos serviços poderá ser estendida ou alterada, sempre preservada a carga horária contratada, quando a necessidade do serviço o exigir.

2.2.3- Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da Contratante.

2.2.4- Os profissionais encarregados da prestação dos serviços deverão apresentar-se uniformizados e identificados por crachás, sendo os uniformes fornecidos pela Contratada e os custos com a emissão de crachás obrigatórios para acesso aos recintos da SCPAR PSFS por conta da Contratada.

2.2.5- Os uniformes a serem fornecidos pela contratada, deverão ser de qualidade, atentando para a legislação de segurança do trabalho conforme a atividade e renovado com a periodicidade de, e quantidade definidos na aba "Uniformes EPI's func" da Planilha de Formação de Preços, Anexo VII do Edital, sem prejuízo das reposições que se fizerem necessárias.

2.2.6. Segue tabela de periodicidade e quantitativo de uniformes e EPI's, por posto de trabalho:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| Nº | Material | Und. | Quantidade estimada de peças por reposição | Prazo estimado de vida útil para reposição (meses) |
|----|--------------------|------|--|--|
| 01 | Calça com elástico | PEÇA | 2 | 6 |



| | | | | |
|----|---|------|---|----|
| 02 | Camisa de manga curta c/ faixa refletiva | PEÇA | 3 | 6 |
| 03 | Camisa de manga longa c/ faixa refletiva | PEÇA | 3 | 6 |
| 04 | Sapatos de segurança, com o devido CA | PAR | 2 | 12 |
| 05 | Jaqueta de frio ou japona com logotipo da empresa | PEÇA | 2 | 12 |
| 06 | Crachá de identificação (com foto) | PEÇA | 1 | 12 |
| 07 | Capacete de segurança classe B aba frontal, casco injetado em polietileno de alta densidade e coroa/suspensão com catraca | PEÇA | 1 | 12 |
| 08 | Luva ranhadura tam. G | PAR | 1 | 2 |
| 09 | Luva azul látex tam. M | PAR | 4 | 1 |
| 10 | Mascara pff2-s | PEÇA | 4 | 1 |
| 11 | Óculos de proteção incolor | PEÇA | 1 | 12 |
| 12 | Avental branco PVC | PEÇA | 1 | 6 |
| 13 | Bota de borracha | PAR | 1 | 12 |

* A cor deve seguir padrão da empresa * As camisas devem conter a logo da empresa * As calças preferencialmente devem conter a logo da empresa.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| Nº | Material | Und. | Quantidade estimada de peças de reposição | Prazo estimado de vida útil para reposição (meses) |
|----|---|------|---|--|
| 01 | Calça tipo jeans ou social * | PEÇA | 2 | 6 |
| 02 | Camisa social manga curta | PEÇA | 3 | 6 |
| 03 | Camisa social manga longa | PEÇA | 3 | 6 |
| 04 | Sapatos de segurança, com o devido CA | PAR | 2 | 12 |
| 05 | Jaqueta de frio ou japona com logotipo da empresa com faixa refletiva | PEÇA | 2 | 12 |
| 06 | Crachá de identificação (com foto) | PEÇA | 1 | 12 |
| 07 | Capacete de segurança classe B aba frontal, casco injetado em polietileno de alta densidade e coroa/suspensão com catraca | PEÇA | 1 | 12 |
| 08 | Colete reflexivo laranja (com sublimação) – EPI | PEÇA | 1 | 6 |

* Conforme padrão da empresa * A cor deve seguir o padrão da empresa * As camisas devem conter a logo da empresa.

MOTORISTAS



| Nº | Material | Unid. | Quantidade estimada de peças reposição | de por | Prazo estimado de vida útil para reposição (meses) |
|----|---|-------|--|-----------|---|
| 01 | Calça social | PEÇA | 3 | | 12 |
| 02 | Camisa social de mangas curtas | PEÇA | 3 | | 12 |
| 03 | Camisa social de mangas longas | PEÇA | 3 | | 12 |
| 04 | Sapatos de segurança | PAR | 2 | | 12 |
| 05 | Jaqueta de frio ou japona com logotipo da empresa | PEÇA | 2 | | 12 |
| 06 | Crachá de identificação (com foto) | PEÇA | 1 | | 12 |

2.2.6- Essa periodicidade não deve ser obedecida em caso de desgaste ou dano, quando o uniforme deverá ser substituído imediatamente.

2.2.7- Para os motoristas e área administrativa, o uniforme deverá ser diferenciado, adequado com a atividade e com logo da empresa, não será permitido camisetas em malha básica, ou, uniformes operacionais.

2.2.8 - Já os calçados, todos deverão ser de segurança, assim como os capacetes, obedecendo a legislação.

2.2.9 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente, e serão ordenados pelo responsável do Contrato, junto à contratada.

2.2.10 Os profissionais devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos/uniformizados, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam.

2.2.11 - O valor apresentado pelas licitantes para cada posto de trabalho deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, diárias de deslocamento, além das despesas com fornecimento de uniformes, crachás, treinamento, utensílios, equipamentos de segurança, e todos os demais custos diretos e indiretos incidentes.

DESLOCAMENTO A SERVIÇO E DIÁRIAS DOS MOTORISTAS

2.2.12. Quando houver necessidade da SCPAR -Porto de São Francisco do Sul de utilização dos motoristas para viagens para outros municípios além da cidade base de São Francisco do Sul, será enviada comunicação direta à contratada informando destino e nome do motorista, para a devida autorização desta, situação em que a contratada deverá efetuar o pagamento de diárias aos motoristas designados nos seguintes moldes:

2.2.12.1 Para deslocamento, independente se intermunicipal ou interestadual, cujo tempo de permanência fora da base territorial de São Francisco do Sul/SC, seja de fração inferior a 5 (cinco) horas, não haverá pagamento de diárias.

2.2.12.2 Para deslocamento, independente se intermunicipal ou interestadual, cujo tempo de permanência fora da base territorial de São Francisco do Sul/SC seja de fração superior a 5

(cinco) horas e inferior a 12 (doze) horas haverá pagamento de ½ diária, assim considerada o valor individual de R\$ 100,00 (Cem Reais).

2.2.12.3 Para deslocamento, independente se intermunicipal ou interestadual, cujo tempo de permanência fora da base territorial de São Francisco do Sul/SC, seja de fração igual ou superior a 12 (doze) horas, haverá pagamento de uma diária integral, assim considerada o valor individual de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

2.2.12.4 Havendo necessidade de pernoite no local, além da diária, deverá ser acrescido de um adicional por pernoite, no valor correspondente a uma diária. Ex.: deslocamento do dia 12 ao dia 14, nesse caso deverão ser pagas adicionais de 2 diárias, além das diárias “normais”, a variar do período do deslocamento.

2.2.12.5 Estima-se a média mensal de 40 (quarenta) diárias, sendo esta estimativa o total mensal a ser distribuído para os 4 (quatro) postos, e não por posto de trabalho. Nesta estimativa já constam os quantitativos destinados às diárias adicionais devidas aos pernoites.

2.2.12.6 Os quantitativos de diárias são apenas demonstrativos e estimados, podendo haver variação a depender do período de deslocamento da viagem (se inteira ou meia diária).

2.2.12.7 Ainda que o valor total das diárias e das despesas com hospedagem componha o valor da proposta, o mesmo só será reembolsado quando ocorrerem efetivamente os deslocamentos, não devendo ser cobrados na nota fiscal mensal.

2.2.12.8 A comunicação prévia, referente à solicitação de diárias, a ser encaminhada pela SCPAR PSFS deverá indicar a previsão do período em que ocorrerá o deslocamento, a quantidade de diárias necessárias e o deslocamento.

2.2.12.9 A verba referente às diárias deverá ser cobrada apenas quando da ocorrência dos deslocamentos, sendo devidamente especificadas após concluídas as viagens.

2.2.12.10 As diárias devem ser pagas pela Contratada ao motorista no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da Contratante com as informações de deslocamento do motorista.

2.2.12.11 Para pagamento do valor das diárias à CONTRATADA, ela deverá emitir uma Nota Fiscal de serviços, com a descrição "diária de motorista", com o valor referente às diárias pagas aos motoristas e os nomes dos empregados que as receberam, em periodicidade mensal. Nas Notas de Débitos/Faturas referentes ao ressarcimento das diárias deverão estar incluídos os tributos, conforme a legislação vigente. E não serão aceitas as Notas de Débito/ Fatura que não estejam acompanhadas das devidas comprovações de uso das diárias.

2.2.12.12 Os valores eventualmente pagos pela contratada aos motoristas a título de diárias não poderão configurar como lucro para o contrato.

2.2.12.13 Não deverá haver incidência de percentual de lucro, nem custo indireto sobre o custo da diária, uma vez que as mesmas possuem caráter indenizatório, apenas os tributos, conforme definido na planilha de formação de preços.

2.2.12.14 Caso a viagem autorizada e paga aos empregados não seja realizada, por motivo superveniente, a SCPAR PSFS comunicará à CONTRATADA para que requeira a devolução do dinheiro ou dedução no pagamento do salário, conforme conveniência da CONTRATADA, não sendo aceita a inclusão desses valores na fatura a ser paga.

PREVISÃO DE USO DE BANCO DE HORAS E PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS DO MOTORISTA

2.2.12.15 A contratada deverá obrigatoriamente, firmar acordo individual escrito para o estabelecimento de banco de horas, a ser compensado pelo respectivo empregado (art. 59, §5º da CLT, conforme redação dada pela Lei nº 13.467/17).

2.2.12.16 Na hipótese de realização de jornada extraordinária de trabalho, haverá prioritariamente a compensação via banco de horas, que deverá ser previamente autorizada pelo Fiscal ou Gestor e objeto de expressa anotação na folha de ponto. Não havendo possibilidade de compensação das horas extraordinárias realizadas, **no período de 6 (seis) meses**, também mediante autorização do fiscal ou gestor, deverá ser pago as horas laboradas como horas extras no mês seguinte ao da autorização do pagamento.

2.2.12.17 Para o efeito de cálculo do banco de horas, as horas trabalhadas acima da jornada diária e aos sábados deverão ser computadas na proporção de 50%, enquanto as horas trabalhadas nos domingos e feriados serão computadas na proporção de 100%, **ou de acordo com o definido na Convenção Coletiva da categoria.**

2.2.12.18 Caso a jornada de trabalho extraordinária seja exercida no período noturno (entre 22h e 5h), o cálculo do banco de horas deverá considerar que cada hora trabalhada deverá ser acrescida do adicional noturno de 20%, além do respectivo percentual de hora extra.

2.2.12.19 Para pagamento do valor das horas extraordinárias e diárias à CONTRATADA, a mesma deverá emitir uma Nota Fiscal de serviços, com a descrição "Horas Extras de Motoristas", com o valor pago para cada item aos motoristas e os nomes dos empregados que as receberam, em periodicidade mensal.

2.2.12.20 Os valores gerados em decorrência da carga horária extraordinária não estão incluídos na composição de custos da contratação, mas deverão constar da planilha de custos UNITÁRIOS apresentada pela Licitante, aos quais irá considerar sobre os valores hora estimados, a incidência de Encargos Sociais e Previdenciários e CITL -Custo Indireto Tributos e Lucro. Estima-se para fins de orçamento, os seguintes quantitativos médios MENSAIS, que serão pagos somente diante da impossibilidade de compensação via banco de horas:

- Horas Extras Diurnas Seg-Sábado c/ adic 50% : 30 horas
- Horas Extras Noturnas Seg-Sábado c/ adic 50%: 5 horas



- Horas Extras Diurnas Domingos e feriados c/ adic 100% : 5 horas
- Horas Extras Noturnas Domingos e feriados c/ adic 100% : 2 horas

2.2.13 - A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus ao Contratante, tais como:

- a) salários;
- b) encargos sociais e trabalhistas;
- c) horas extras ou banco de horas, de acordo com a convenção coletiva de trabalho;
- d) seguros de acidentes;
- e) seguros de responsabilidade civil por quaisquer danos;
- f) taxas, impostos e contribuições;
- g) indenizações;
- h) vales-refeições;
- i) vales-transportes;
- j) seguro e assistência médica quando estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho;
- k) outras que porventura venham a ser criadas exigidas pelo Governo, ou Convenção Coletiva de Trabalho;
- l) materiais, ferramentas e equipamentos;
- m) Diária de deslocamento;
- n) taxa de administração, BDI e etc.

2.2.14 - A Contratante solicitará que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente, ou não atender à execução dos serviços.

2.2.15 - O controle de horário e frequência deverá ser efetuado pela Contratada mediante sistema digital auditável em conformidade com a legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento, bem como o deslocamento de substituto quando da ausência de seu pessoal, seja por motivo justificado ou não.

2.2.16 - Nos casos da ausência de pessoal, quando comunicado pela Contratante, a Contratada terá o prazo máximo de 3 (três) horas para realizar a substituição, nos demais casos a substituição deverá ocorrer de forma imediata.

2.2.17 - A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou pelo culpa, quaisquer de seus profissionais causarem à Contratante ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado.

2.2.18 - A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, em especial as legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

2.2.19 - A Contratada poderá solicitar a inclusão ou substituição de profissionais para exercício dos serviços objetos deste Termo de Referência a qualquer momento, observada a melhor convivência da Administração.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A: Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 782, Centro, São Francisco do Sul, SC

3.2. Terminal Graneleiro da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A: Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 653, Centro, São Francisco do Sul, SC

4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

4.1. Após contratada:

- a) Guias de recolhimento de tributos e encargos de cada funcionário, conforme lei;
- b) Guias de rescisão e respectivos encargos devidos, conforme legislação vigente;
- c) Atestado de saúde ocupacional dos contratados para a prestação dos serviços;
- d) Comprovantes de holerites de pagamento e de benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho;
- e) Programa de controle médico de saúde ocupacional;
- f) Cronograma anual de cursos, atendendo a legislação da ANVISA e do MT.



g) Demais documentos comprobatórios do cumprimento da legislação trabalhista, a serem solicitados pela Gestão/Fiscalização do contrato.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

5.1 Obrigações da contratada:

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações deste Termo de Referência;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste termo;
- h) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado;
- i) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
- k) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- l) Prestar esclarecimentos à Contratada, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

- m) Comunicar à Administração da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- n) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, por ação ou omissão decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento pela Contratante;
- o) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, nas determinações dos órgãos intervenientes da atividade portuária como ANVISA, ANTAQ, IBAMA, RFB, etc., na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho, em especial a NORMA REGULAMENTADORA 29 e a LEI Nº 17.292, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017;
 - o.1)** Comprovar a aplicação de todos os treinamentos advindos da Legislação acima citada, e das inerentes, respeitando a periodicidade exigida, e comprovando o treinamento e aplicação.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- q) Apresentar, na data de entrega da Ordem de Serviço, a relação dos funcionários designados para a prestação dos serviços, para anuência da Contratante, e demais documentos necessários;
- r) Apresentar ao Fiscal do Contrato, quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados os quais deverão atender integralmente a legislação trabalhista vigente, acompanhado de cópia das respectivas carteiras de Trabalho, reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste Contrato. Toda e qualquer alteração posterior deverá gerar novo quadro;
- s) Estabelecer critérios objetivos a fim de selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços;
- t) Recrutar em seu nome e sob sua inteira exclusiva responsabilidade os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes de sua condição de empregadora sem qualquer ônus ao Contratante, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros de acidentes, seguros de responsabilidade civil por quaisquer danos, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, seguro e assistência médica estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho, outras que porventura venham a ser criadas exigidas pelo Governo, ou



Convenção Coletiva de Trabalho, materiais, ferramentas e equipamentos, taxa de administração, BDI e etc.

u) Manter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus, encargos e obrigações previstas na legislação social, fiscal e trabalhista em vigor, os quais devem estar sempre em dia, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como por todos os benefícios previstos em leis para o exercício da atividade, objeto do contrato;

v) Utilizar empregados treinados e qualificados a prestarem os serviços, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

w) Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica dos serviços;

x) Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, devidamente uniformizados, identificados por crachá de acesso emitido pela Contratante e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para acesso às dependências do local de trabalho;

y) Fornecer uniformes, na quantidade e periodicidade disposta no item 2.2.6 deste Termo de Referência.

z) Substituir qualquer empregado que seja inconveniente à ordem ou às normas disciplinares, ou no caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

bb) Providenciar a instalação de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, para o controle de frequência, que esteja de acordo com a Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.

cc) Exercer controle de frequência acompanhando a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados e apresentar relatórios mensais;

dd) Permitir a Contratante o acesso diário ao controle de frequência;

ee) Informar imediatamente a Contratante quando houver previsão de desligamento de funcionários, com ou sem aviso prévio, programações de férias ou afastamentos por quaisquer motivos dos funcionários bem como providenciar a pronta reposição de funcionários nos postos de trabalho;

ff) Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;

- gg)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências à Contratante;
- hh)** Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- ii)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- jj)** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato a ser assinado, conforme exigência legal;
- kk)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;
- ll)** Instruir os seus empregados, e comprovar para a Contratante, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- mm)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- nn)** Cumprir as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços, horários, turnos e locais;
- oo)** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;
- pp)** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- qq)** Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo da Contratante, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;
- rr)** Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

5.2 Obrigações da contratante:

- a) Emitir Contrato do objeto licitado;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;



- c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidores especialmente designados pela SCPAR, podendo sustar, recusar quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições e exigências especificadas neste termo e em todos os seus Encartes;
- i) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- j) Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais;
- k) Notificar por escrito à empresa, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- l) Autorizar o acesso às dependências da Contratada, dos empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá emitido pela Contratante;
- m) Efetuar o pagamento à empresa, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato; e,
- n) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou supervisor que não cumpra as normas da Contratante na prestação dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções.

6. DOS PRAZOS

6.1 A vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovada, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, desde que a proposta de renovação apresentada pela Contratada seja vantajosa para a SCPAR PSFS, com fundamento no artigo 128 c/c 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

6.2 A Contratada deve iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de envio da Ordem de Serviço;



6.3 Contratada deverá substituir em no máximo 48 (quarenta e oito) horas os empregados e prepostos em serviço mediante solicitação da Contratante cujos serviços sejam considerados insuficientes pela Contratante;

6.4 Providenciar cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante, em decorrência da falta do funcionário.

FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

7.1 A SCPAR PSFS, através da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO nos postos de trabalho que serão exercidos na SCPAR PSFS e GERÊNCIA DE ARMAZENAGEM nos postos de trabalho que serão exercidos no Terminal Graneleiro, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços contratados.

7.1.2. Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, onde:

PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e, DEFINITIVAMENTE, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto no edital e no Contrato

7.1.4 Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.



7.1.5 Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso.

7.1.6 A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, das normas técnicas, das notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela SCPAR PSFS, obrigando-se a empresa contratada a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

7.1.7 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da SCPAR PSFS ou de seus servidores, prepostos ou contratados.

7.1.8 A licitante CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela fiscalização da SCPAR PSFS, durante o período de vigência do contrato.

7.1.9 O aceite dos serviços pela fiscalização da SCPAR PSFS, não exclui a responsabilidade civil da licitante CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas detalhadas no presente Termo de Referência.

7.1.10 A licitante CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização da SCPAR PSFS, contados da notificação.

7.2 GARANTIAS ESPECÍFICAS

7.2.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.



7.2.2 A Contratada deverá fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será:

a) Os pagamentos serão mensais, após avaliação e aceite do fiscal do contrato, de acordo com o calendário de pagamento da SCPAR, onde a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, as certidões exigidas, as guias necessárias, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

a. Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

b. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SCPAR PSFS.

c. O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos serviços executados, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

d. O cronograma de pagamento mensal será da seguinte forma:

I–Primeira data de pagamento será no dia 10 ou primeiro dia útil subsequente;

II–Segunda data de pagamento será no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente.

III–Terceira data de pagamento será no dia 30/31.

9. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

Fabiano Floriani Garcia

Gerente de Administração



ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA DA FORMAÇÃO DO PREÇO DO SERVIÇO E DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. As propostas deverão ser apresentadas, utilizando-se do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizado pela SCPAR, no formato .xls (excel), o qual dispõe de fórmulas já montadas, em conformidade com a legislação vigente, consideradas itens de vinculação legal ou obrigatória, as quais não poderá haver alteração e outras em que será possível realizar alterações pelos licitantes para adequação de proposta.
 - 1.1. Somente poderão ser alterados na planilha da proposta, as células correspondentes a itens passíveis de disputa na licitação, que estão marcadas com a cor “verde”. As demais células estarão bloqueadas para alterações por parte dos licitantes.

I- DA MÃO DE OBRA DIRETA

Em razão das peculiaridades do serviço, apresentam-se esclarecimentos referentes às planilhas de custos e formação de preços, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

1. Para a elaboração das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos postos, que serviram de base de valor para definição do preço final dos postos de trabalho, foi utilizada como referência para previsão dos valores dos pisos salariais e benefícios a Convenção Coletiva de Trabalho das empresas de Asseio Conservação e Ser. Terceirizados do Estado de SC, SC000140/2024 com abrangência territorial na cidade da São Francisco do Sul, onde os serviços serão prestados.
 - 1.1. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
 - 1.2. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
 - 1.3. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
2. Toda a fundamentação para os itens que compõem os custos de mão de obra, encargos sociais e previdenciários e benefícios estão explícitos na planilha de custos e formação de preços disponibilizada na aba denominada “Base de Apoio-Notas Explicativas”.
3. Não poderão ser alterados os percentuais relativos ao FGTS (item 2.2.F), ao 13º Salário (item 2.1.A), às Férias e Terço Constitucional de Férias (item 2.1.B) e custos de substituição de férias (item 4.1.A) constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços.

4. **PISO SALARIAL DOS POSTOS 40H** -Segunda a sexta-feira em 8 h diária no Porto Público de São Francisco do Sul: Para fins de precificação do custo do posto de trabalho de 40 h, deverá ser considerado o valor do piso salarial mínimo do posto previsto em Convenção Coletiva para carga horária de 44 horas semanais, salvo previsão expressa em Convenção Coletiva, Acordo ou Dissídio apresentado da categoria que vincule a empresa.

4.1. Esclarecendo-se que para fins de referencial da presente licitação, considerou-se os pisos salariais previstos na Convenção Coletiva de nº SC000140/2024 mencionada no item 1, a qual não faz menção de que seja possível haver proporcionalidade de salário em razão de jornada reduzida,

4.2. Considerando tratar-se de jornada de trabalho proporcional de 40 horas semanais/200h mensais, em que há divergência jurisprudencial e doutrinária trabalhista, e considerando ainda a responsabilidade subsidiária e solidária a qual se sujeita a SCPAR, em razão da aplicação da Sumula 331 do TST, deverá ser considerado em proposta para este posto o piso salarial para 44h semanais/ 220h mensais, uma vez que a jornada solicitada para o posto de trabalho não se encaixa nas orientações contidas no art 59-A da CLT que regulamenta a jornada parcial de trabalho, exceto previsão expressa em instrumento coletivo de negociação que vincule a empresa proponente.

5. **SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS:** Por tratar-se de serviço de natureza continuada, havendo prorrogação contratual, nos termos expressamente previstos em contrato, haverá necessidade de substituição do empregado alocado ao posto durante as suas férias, situação em que se impõe a necessidade de haver previsão do custo completo da substituição do posto, nos termos expressamente recomendados no Acórdão 1.753/2008 -Plenário.

A estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicado sobre a remuneração mensal do titular foi obtida pelo cálculo:

$$(8,33/12)+(8,33/12)+(1/3 \times (8,33/12)) \approx 1,62\%$$

5.1. Para fins de cálculo a base a ser utilizada é o total da remuneração para que não haja dupla incidência de férias. adicional de férias e décimo-terceiro.

5.2. Em havendo prorrogação contratual, este item de custo poderá ser considerado como item já pago ou amortizado durante a execução, tendo em vista que durante os primeiros 12 meses de execução dos contratos não há substituição de férias.

6. **AVISO PRÉVIO TRABALHADO E INDENIZADO:** Para fins referenciais, a SCPAR considera que será pago ao final do contrato aviso prévio a 100% dos empregados alocados e que 2% do pessoal é demitido pelo empregador antes do final do contrato (acórdão TCU 6.777/2099 - 2ª Câmara).

Assim sendo, há redução de 7 dias ou de 2h por dia $\{[(7/30)/12] \times 0,02\} + [(7/30)/12] \approx 1,98\%$ para 30 dias de aviso prévio no primeiro ano.



6.1. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente apresentado na planilha de custos e formação de preços da proposta.

6.2. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

6.3. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

6.4. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional.

7. **AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO:** Para o item “Auxílio Refeição/Alimentação” foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho mencionada no item 1 da seguinte forma:

Auxílio refeição (44 h ou 40 h) = valor diário x 22
Auxílio refeição (12 x 36 h) = valor diário x 15

Onde: 15 ou 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês.

3.1. Dedução do vale-refeição: O valor da Convenção está de acordo com a Convenção Coletiva da categoria.

4. **AUXÍLIO TRANSPORTE:** Para o item “Auxílio Transporte” foi baseado no valor da passagem, trajeto ida e volta previsto no Decreto Municipal de São Francisco do Sul nº 4.194/23, considerando a mesma quantidade média de dias úteis no item 3 acima disposto.

4.1. Dedução legal do vale transporte: O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 (desconto máximo de 6% do salário-base).

5. **SEGURO DE VIDA EM GRUPO:** Valores foram definidos por média de mercado, tendo em vista que a Convenção Coletiva utilizada como paradigma não traz valores, mas apenas a referência de parâmetros obrigatórios para a categoria.

II- INSUMOS

1. Para a elaboração das planilhas auxiliares de insumos, denominadas “Materiais individuais e uniformes” e “Materiais Coletivos e equipamentos”, foram consideradas as estruturas em vigência para os serviços na SCPAR. As definições de especificações e quantitativos refletem o efetivo consumo, medido ao longo dos últimos anos.
2. Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisa de mercado.
3. Ressalta-se que cada licitante deverá estimar os custos dos materiais e insumos que, na sua compreensão, sejam adequados à execução dos trabalhos. A substituição de qualquer



material de reposição por outro de modelo diverso do indicado nas Especificações Técnicas deve ser previamente submetido à FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Não se admitirá, na composição das planilhas, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

III- CITL-CUSTO INDIRETO, TRIBUTO E LUCRO

1. As alíquotas referentes aos encargos sociais e tributos, informadas nas planilhas de custos e formação de preços, deverão ser, necessariamente, compatíveis com o regime tributário da empresa – Lucro Real, Lucro Presumido OU Simples Nacional – conforme legislação pertinente.

- 1.1. para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento “Escrituração Fiscal Digital - Contribuições”, já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

2. **DO LUCRO REAL:** As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, encaminhando, juntamente com a planilha de custos e formação de preços, os seguintes documentos comprobatórios:

- 2.1. planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante em aba própria na planilha de custos e formação de preços da proposta, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

- 2.2. cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

- 2.3. cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

- 2.4. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

- 2.5. Caso a licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS



apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

- 2.6. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo, cujo modelo de apresentação encontra-se em uma aba específica da planilha de custos e formação de preços denominada “% MÉDIO LUCRO REAL”, que deverá ser preenchida somente no caso da empresa ser optante pelo Lucro Real:

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

| MÊS | FATURAMENTO MENSAL A | CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65% | CRÉDITO DESCONTADO C | CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C | PERCENTUAL EFETIVO E = D / A |
|------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| MÊS 1 | 1.200.000,00 | 19.800,00 | 2.750,00 | 17.050,00 | 1,42% |
| MÊS 2 | 1.300.000,00 | 21.450,00 | 2.800,00 | 18.650,00 | 1,43% |
| MÊS 3 | 1.350.000,00 | 22.275,00 | 2.700,00 | 19.575,00 | 1,45% |
| MÊS 4 | 1.180.000,00 | 19.470,00 | 2.850,00 | 16.620,00 | 1,41% |
| MÊS 5 | 1.450.000,00 | 23.925,00 | 4.000,00 | 19.925,00 | 1,37% |
| MÊS 6 | 1.400.000,00 | 23.100,00 | 3.300,00 | 19.800,00 | 1,41% |
| MÊS 7 | 1.250.000,00 | 20.625,00 | 3.700,00 | 16.925,00 | 1,35% |
| MÊS 8 | 1.330.000,00 | 21.945,00 | 3.560,00 | 18.385,00 | 1,38% |
| MÊS 9 | 1.340.000,00 | 22.110,00 | 3.230,00 | 18.880,00 | 1,41% |
| MÊS 10 | 1.270.000,00 | 20.955,00 | 2.650,00 | 18.305,00 | 1,44% |
| MÊS 11 | 1.380.000,00 | 22.770,00 | 2.850,00 | 19.920,00 | 1,44% |
| MÊS 12 | 1.270.000,00 | 20.955,00 | 2.770,00 | 18.185,00 | 1,43% |
| PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO | | | | | 1,41% |

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

| MÊS | FATURAMENTO MENSAL A | CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60% | CRÉDITO DESCONTADO C | CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C | PERCENTUAL EFETIVO E = D / A |
|------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| MÊS 1 | 1.200.000,00 | 91.200,00 | 12.600,00 | 78.600,00 | 6,55% |
| MÊS 2 | 1.300.000,00 | 98.800,00 | 13.500,00 | 85.300,00 | 6,56% |
| MÊS 3 | 1.350.000,00 | 102.600,00 | 14.700,00 | 87.900,00 | 6,51% |
| MÊS 4 | 1.180.000,00 | 89.680,00 | 12.700,00 | 76.980,00 | 6,52% |
| MÊS 5 | 1.450.000,00 | 110.200,00 | 15.200,00 | 95.000,00 | 6,55% |
| MÊS 6 | 1.400.000,00 | 106.400,00 | 17.200,00 | 89.200,00 | 6,37% |
| MÊS 7 | 1.250.000,00 | 95.000,00 | 15.000,00 | 80.000,00 | 6,40% |
| MÊS 8 | 1.330.000,00 | 101.080,00 | 15.500,00 | 85.580,00 | 6,43% |
| MÊS 9 | 1.340.000,00 | 101.840,00 | 13.500,00 | 88.340,00 | 6,59% |
| MÊS 10 | 1.270.000,00 | 96.520,00 | 12.800,00 | 83.720,00 | 6,59% |
| MÊS 11 | 1.380.000,00 | 104.880,00 | 14.000,00 | 90.880,00 | 6,59% |
| MÊS 12 | 1.270.000,00 | 96.520,00 | 15.000,00 | 81.520,00 | 6,42% |
| PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO | | | | | 6,51% |

- 2.7. Na hipótese da empresa ser optante do Lucro Real e o contrato ser prorrogado, as orientações previstas neste item 2 deverão ser novamente apresentadas, para atualização da média das alíquotas de PIS e COFINS, efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores a data do aditivo contratual.

~~3. **DO SIMPLES NACIONAL:** Na presente licitação, Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, tendo em vista tratar-se de serviços de vigilância, previsto no art. 18, § 5º C, da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas. Nesta situação, o Licitante deverá, obrigatoriamente, preencher na planilha de custos, na célula indicada, com o valor acumulado de receita bruta relativo aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Automaticamente a planilha irá calcular o valor máximo da alíquota dos tributos PIS, COFINS e ISS, referentes a uma das 6 (seis) faixas do Simples Nacional a qual se vincula a empresa.~~

3. DO SIMPLES NACIONAL: Na presente licitação, Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos art. 108, 110, 111, da Instrução Normativa – RFB nº 2.110, de 17/10/2022 e alterações.

3.1. Sendo a empresa licitante, optante pelo Simples Nacional no momento da apresentação da proposta, esta deverá apresentá-la considerando outro regime tributário que não o do Simples nacional, tendo em vista a vedação expressa mencionada acima e as condições apresentadas no item 12.2.3 do Edital.

4. Não poderão ser computados nas planilhas de custos e formação de preços as alíquotas referentes ao imposto de renda e CSLL em qualquer regime de tributação acima descrito, conforme Súmula 254 do TCU.

~~5. Para fins de precificação do custo do ISSQN deverá ser considerado a alíquota do tributo para a prestação de serviços de vigilância vigente na data da apresentação da proposta na Cidade de São Francisco do Sul, conforme LC nº 9 de 29/12/2003 com alterações da LC nº 78/2015 e seguintes (item 11.02 da Tabela Anexa)~~

5. Para fins de precificação do custo do ISSQN deverá ser considerado a alíquota do tributo para a prestação de serviços vigente na data da apresentação da proposta na Cidade de São Francisco do Sul, conforme LC nº 9 de 29/12/2003 com alterações da LC nº 78/2015 e seguintes (item 11.02 da Tabela Anexa).

6. Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo CITL -Custo Indireto, Tributo e Lucro da Planilha (Módulo 6).



**ANEXO B - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCO**

| | DESCRIÇÃO | CONSEQUÊNCIA | MEDIDAS MITIGADORAS | ALOCÇÃO DO RISCO |
|--|--|--|--|-------------------------------------|
| Risco atinente ao Tempo da Execução | Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Diligência da Contratada na execução contratual. | Contratada |
| | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Planejamento empresarial. | Contratada |
| | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul, que | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Revisão de preço. | SCPAR Porto de São Francisco do Sul |

| | | | | |
|---------------------------------------|--|--|---|-------------------------------------|
| | comprovadamente repercute no preço da Contratada. | | | |
| Risco da Atividade Empresarial | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária. | Aumento ou diminuição do lucro do Contratado. | Planejamento tributário. | Contratada |
| | Variação da taxa de câmbio. | Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço. | Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge). | Contratada |
| | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Reajuste anual de preço. | SCPAR Porto de São Francisco do Sul |



| | | | | |
|---|--|---|--|------------|
| | serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período. | | | |
| Riscos Trabalhista e Previdenciário | Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual. | Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais. | Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul. | Contratada |
| Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário) | Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de São | Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário). | Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul. | Contratada |

| | | | | |
|--|-------------------|--|--|--|
| | Francisco do Sul. | | | |
|--|-------------------|--|--|--|



**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0017/2024
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° 0000/2024.**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
S/A., E A EMPRESA -----
-----.**

Pelo presente instrumento, a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o n° **29.307.982/0001-40**, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente -----, portador o CPF n° ----- e do Diretor de -----, portador do CPF n° -----, e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede estabelecida -----, neste ato representado por -----, portador do CPF n° -----, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da adjudicação do **PREGÃO N° 0017/2024** submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual n° 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto n° 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares n° 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será por **Menor Preço Global** de acordo com o disposto no inciso II do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE SERVENTE/SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E MOTORISTA PARA A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A. E TERMINAL GRANELEIRO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato, bem como na proposta julgada vencedora do Procedimento de Licitação em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ----- (-----), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, onde foi sagrada vencedora do certame, demonstrados na Planilha abaixo:

a) Contrato 01 (execução no Porto de São Francisco do Sul) para os itens 1, 3, 5 e 6 (2 postos de auxiliar administrativo); itens sob demanda: 7, 8 e 9, 10 e 11 da Planilha Orçamentária.



b) Contrato 02 (execução no Terminal Graneleiro) para os itens 2, 4 e 6 (4 postos de auxiliar administrativo), da Planilha Orçamentária.

I - Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todas as despesas previstas para a realização das etapas contratadas tais como: Encargos sociais e trabalhistas, viagens, estadias, alimentação, veículos, embarcações, material gráfico, impostos, taxas e tributos, direta e/ou indiretamente, bem como outras aqui não relacionadas e que sejam necessárias para o integral atendimento das condicionantes estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

I Os itens relacionados mão de obra serão atualizados a partir da data-base estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato e de acordo com os índices neles estabelecidos;

~~II Para os custos decorrentes do mercado, poderá ser reajustado, mediante solicitação da contratada, após decurso de doze meses da data da apresentação da proposta, pelo Índice IPCA/IBGE ou, em sua falta, o que vier a substituí-lo.~~

II Para os custos decorrentes do mercado e diárias, poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, após decurso de doze meses da data da apresentação da proposta, pelo Índice IPCA/IBGE ou, em sua falta, o que vier a substituí-lo.

III A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

IV os encargos tributários e os custos e lucro previstos no módulo – da planilha; serão atualizados sempre que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei .

V Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

VI Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços**, utilizada como base para a proposta em excel, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

VII A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1º O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas



e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

2º São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

3º A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

4º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

5º A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

7º A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

8º O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9º A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

10º A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11º O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

12º Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

13º Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

14º Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela



CONTRATADA das verbas rescisórias, quando for o caso;

15° Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

16° A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

17° Contratada deverá substituir em no máximo 48 (quarenta e oito) horas os empregados e prepostos em serviço mediante solicitação da Contratante cujos serviços sejam considerados insuficientes pela Contratante;

~~**18°** Providenciar cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante, em decorrência da falta do funcionário;~~

~~**18°** Providenciar cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante, em decorrência da falta do funcionário;~~

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO:

I A vigência do contrato será de 12 (doze) meses tendo início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

II O prazo de execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência do contrato, iniciando a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada.

III Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, caso seja conveniente para a Estatal e atendidos os requisitos do Regulamento.

IV O prazo para o início da prestação dos serviços e de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

~~**V** Providenciar cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante, em decorrência da falta do funcionário;~~

~~**V** - Providenciar cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante, em decorrência da falta do funcionário.~~

Parágrafo Único



CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

I Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

II A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

III O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

IV Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

V Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem I** acima.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

I - As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

II - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



Parágrafo Único

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

III - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (**II**) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

1º A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

2º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

4º Para fins de apuração do percentual a que se refere o **parágrafo** anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

SCPAR PSFS, através da **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

§1º Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, **onde:**

a) PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,

b) DEFINITIVAMENTE, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente



quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto no edital e no Contrato.

§3º Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

§4º Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso.

§5º A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, das normas técnicas, das notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela SCPAR PSFS, obrigando-se a empresa contratada a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

§6º A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da SCPAR PSFS ou de seus servidores, prepostos ou contratados.

§7º A licitante CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela fiscalização da SCPAR PSFS, durante o período de vigência do contrato.

§8º O aceite dos serviços pela fiscalização da SCPAR PSFS, não exclui a responsabilidade civil da licitante CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas detalhadas no presente Termo de Referência.

§9º A licitante CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização da SCPAR PSFS, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do certame, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

II - O pagamento será:

§1º Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Procedimento de Licitação).

§2º **A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**

§3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações



financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

§4º A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

§5º O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução n. 0016/2021/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no- link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/54.pdf>.

§6º É condição indispensável para realizar o pagamento de cada medição que a licitante Contratada apresente a **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP**, e da folha de pagamento do pessoal empregado na execução dos serviços;

§7º Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

§8º O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§9º O cronograma de pagamento mensal será da seguinte forma:

I–Primeira data de pagamento será no dia 10 ou primeiro dia útil subsequente;

II–Segunda data de pagamento será no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente.

III–Terceira data de pagamento será no dia 30/31.

III Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1º Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste



contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

2º As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

4º Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

5º Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e no Capítulo III do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, quais sejam:

- I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;
- II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, § 5º, e do artigo 114, §2º, deste Regulamento, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
 - e) nos demais casos de atraso, incidência de multa nunca superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
 - f) no caso de inexecução parcial, incidência de multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
 - g) no caso de inexecução total, a incidência de multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

1º Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

2º Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

3º Não havendo concordância entre as partes deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

4º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, por até **02 (dois) anos**.

5º O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

6º As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento.

16.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a **suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses**.

2º O prazo da sanção a que se refere o **parágrafo** anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos a **SCPAR PSFS**.

3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

4º Se a sanção de que trata o **inciso III** desta cláusula for aplicada no curso da vigência do presente contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

6º Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.



IV - **Da Inidoneidade para licitar e contratar** – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

V- **Do procedimento para aplicação de sanções** deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1º Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2º Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

3º Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações deste Termo de Referência;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste termo;



- h) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado;
- i) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
- k) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- l) Prestar esclarecimentos à Contratada, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- m) Comunicar à Administração da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- n) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, por ação ou omissão decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento pela Contratante;
- o) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, nas determinações dos órgãos intervenientes da atividade portuária como ANVISA, ANTAQ, IBAMA, RFB, etc., na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho, em especial a NORMA REGULAMENTADORA 29 e a LEI Nº 17.292, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017;
- o.1)** Comprovar a aplicação de todos os treinamentos advindos da Legislação acima citada, e das inerentes, respeitando a periodicidade exigida, e comprovando o treinamento e aplicação.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- q) Apresentar, na data de entrega da Ordem de Serviço, a relação dos funcionários designados para a prestação dos serviços, para anuência da Contratante, e demais documentos necessários;
- r) Apresentar ao Fiscal do Contrato, quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados os quais deverão ser necessariamente maiores de idade e com bons antecedentes, constando, inclusive, endereços e telefones residenciais, acompanhado de cópia das respectivas de Trabalho, reservando-se a Contratante o direito de



impugnar aqueles que não preenchem as condições exigidas neste Contrato. Toda e qualquer alteração posterior deverá gerar novo quadro;

s) Estabelecer critérios objetivos a fim de selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços;

t) Recrutar em seu nome e sob sua inteira exclusiva responsabilidade os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes de sua condição de empregadora sem qualquer ônus ao Contratante, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros de acidentes, seguros de responsabilidade civil por quaisquer danos, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, seguro e assistência médica estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho, outras que porventura venham a ser criadas exigidas pelo Governo, ou Convenção Coletiva de Trabalho, materiais, ferramentas e equipamentos, taxa de administração, BDI e etc.

u) Manter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus, encargos e obrigações previstas na legislação social, fiscal e trabalhista em vigor, os quais devem estar sempre em dia, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como por todos os benefícios previstos em leis para o exercício da atividade, objeto do contrato;

v) Utilizar empregados treinados e qualificados a prestarem os serviços, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

w) Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica dos serviços;

x) Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, devidamente uniformizados, identificados por crachá de acesso emitido pela Contratante e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para acesso às dependências do local de trabalho;

y) Fornecer uniformes e EPI's na periodicidade e quantidade definidos no Termo de Referência/Edital.

z) Substituir qualquer empregado que seja inconveniente à ordem ou às normas disciplinares, ou no caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;



- bb)** Providenciar a instalação de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, para o controle de frequência, que esteja de acordo com a Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.
- cc)** Exercer controle de frequência acompanhando a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados e apresentar relatórios mensais;
- dd)** Permitir a Contratante o acesso diário ao controle de frequência;
- ee)** Informar imediatamente a Contratante quando houver previsão de desligamento de funcionários, com ou sem aviso prévio, programações de férias ou afastamentos por quaisquer motivos dos funcionários bem como providenciar a pronta reposição de funcionários nos postos de trabalho;
- ff)** Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;
- gg)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências à Contratante;
- hh)** Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- ii)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- jj)** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato a ser assinado, conforme exigência legal;
- kk)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;
- ll)** Instruir os seus empregados, e comprovar para a Contratante, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- mm)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- nn)** Cumprir as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços, horários, turnos e locais;
- oo)** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;

- pp)** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- qq)** Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo da Contratante, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;
- rr)** Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

II - Obrigações da contratante:

- a) Emitir Contrato do objeto licitado;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidores especialmente designados pela SCPAR, podendo sustar, recusar quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições e exigências especificadas neste termo e em todos os seus Encartes;
- i) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- j) Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais;
- k) Notificar por escrito à empresa, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- l) Autorizar o acesso às dependências da Contratada, dos empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá emitido pela Contratante;

m) Efetuar o pagamento à empresa, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato; e,

n) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou supervisor que não cumpra as normas da Contratante na prestação dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **PREGÃO N° 0000/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul/SC.

CONTRATANTE:

Diretor Presidente
(assinatura digital)

Diretor de Administração e Finanças
(assinatura digital)

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura digital

Nome _____

CPF _____

Assinatura digital

Nome _____

CPF _____



**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024**

ORDEM DE SERVIÇO Nº --/2024

ORDEM DE SERVIÇO ao CT Nº [Digitar numero/ANO]

Conforme CONTRATO Nº [Digitar numero/ANO], de [Dia] de [Mês] de [Ano], firmado entre a SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., e a empresa [NOME DA CONTRATADA], fica a CONTRATADA desde já AUTORIZADA a prestar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE SERVENTE/SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E MOTORISTA PARA A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A. E TERMINAL GRANELEIRO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termos de Referência, ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Digitar numero/ANO], bem como no Contrato em referência.

São Francisco do Sul – SC, [Dia] de [Mês] de [Ano].

Digitar nome
Digitar cargo
(assinado digitalmente)

Digitar nome
Digitar cargo
(assinado digitalmente)

| | | |
|----------------------|--|-------------|
| DATA DE RECEBIMENTO: | NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA: [Digitar nome] CPF: ***.XXX.XXX-** Representante Legal | ASSINATURA: |
|----------------------|--|-------------|



**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

A empresa....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA:

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos;
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;
- 4) Declara que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII – “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- 5) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé;
- 6) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 7) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo por terceiros contratados;
- 8) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;



9) Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, que registro o consentimento livre, informado e inequívoco de que os dados pessoais podem ser tratados única e exclusivamente com a finalidade de realizar ações relacionadas ao certame licitatório e contratação.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

| | |
|---|--------------|
| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: | DATA: |
| REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura) | |



**ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2024.

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar do Procedimento de Licitação em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **SCPAR PSFS** antes da abertura oficial das propostas; e,
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

| | |
|---|--------------|
| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: | DATA: |
| REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura) | |



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel Timbrado da Empresa)

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0017/2024. Licitação Eletrônica nº 1038184

Prezados Senhores,

A (empresa), com sede na cidade de, à (rua. avenida, etc...), no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, fone (---), e-mail..... neste ato representado por....., abaixo assinado, propõe a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE SERVENTE/SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E MOTORISTA PARA A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A. E TERMINAL GRANELEIRO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termos de Referência, **ANEXO I** do Pregão em referência e, ainda, nas seguintes condições:

O Preço Global proposto para o Lote é de R\$....., já inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

O VALOR GLOBAL PARA O LOTE SERÁ COMPOSTO PELO CUSTO ANUAL DE TODOS OS POSTOS DE SERVIÇOS E ITENS SOB DEMANDA ANUAL.

I – PLANILHA ORÇAMENTARIA:

| SERVIÇOS CONTINUADOS POSTOS FIXOS MENSAIS | | | | | | |
|---|------|---|--------|------------|-----------------------|--------------|
| | Item | Descrição | Un. | Quantidade | Valor Unitário mensal | Valor mensal |
| Serviços de Limpeza e Conservação | 1 | Posto Auxiliar Serviços Gerais - 8h de seg à sexta feira na Área Administrativa /Área Operacional Scpar PSFS | Postos | 9 | | |
| | 2 | Posto Auxiliar Serviços Gerais - 8h de seg à sexta feira na Área Administrativa /Área Operacional Terminal Graneleiro | Postos | 5 | | |
| | 3 | Posto Auxiliar Serviços Gerais em regime de escala 12x36h diurno na Área Operacional SCPAr PSFS | Postos | 1 | | |



| | 4 | Posto Auxiliar Serviços Gerais em regime de escala 12x36h diurno na Área Operacional Terminal Graneleiro | Postos | 1 | | |
|--------------------------------------|----|--|---------|--------------|----------------|--------------|
| Serviços de Motorista | 5 | Postos de Trabalho de Motorista -8h de seg à sexta na Área Administrativa Scpar | Postos | 4 | | |
| Serviços de apoio administrativo | 6 | Postos Auxiliar Administrativo -8h de seg à sexta na Área Administrativa do Terminal Graneleiro | Postos | 4 | | |
| | | Postos Auxiliar Administrativo -8h de seg à sexta na Área Administrativa da SCPAR PSFS | Postos | 2 | | |
| | | TOTAL SERVIÇOS CONTINUADOS POSTOS FIXOS MENSAIS | | | | R\$ |
| | | TOTAL SERVIÇOS CONTINUADOS POSTOS FIXOS ANUAL | | | | R\$ |
| ITENS SOB DEMANDA | | | | | | |
| Item | | Descrição | Un. | Quant MENSAL | Valor Unitário | Valor Mensal |
| Diárias e horas extras de motoristas | 7 | Diária integral para postos de motoristas | Unidade | 40 | | |
| | 8 | Horas Extras Diurnas Seg-Sábado c/ adic 50% | H/H | 30 | | |
| | 9 | Horas Extras Noturnas Seg-Sábado c/ adic 50% | H/H | 5 | | |
| | 10 | Horas Extras Diurnas Domingos e feriados c/ adic 100% | H/H | 5 | | |
| | 11 | Horas Extras Noturnas Domingos e feriados c/ adic 100% | H/H | 2 | | |
| | | TOTAL MENSAL DOS ITENS SOB DEMANDA | | | | R\$ |
| | | TOTAL ANUAL DOS ITENS SOB DEMANDA | | | | R\$ |

| TOTAL DA PROPOSTA/CONTRATO | |
|---|-----|
| Valor total anual postos de trabalho Fixos | R\$ |
| Valor total anual itens sob demanda | R\$ |
| TOTAL DO LOTE | R\$ |



II – DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Após a conclusão da etapa de lances, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, será convocada pelo Pregoeiro, mediante chat do sistema, para enviar as Planilha de Formação de Custos e Formação De Preços no formato excel conforme definido no ANEXO VII.

III– DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade de nossa proposta é de --- (----) dias consecutivos, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação.

IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Dados da Licitante:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/MF:

Fone: ()

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Data e local:

Indicamos o Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº -----, para atuar como nosso preposto perante a **SCPAR PSFS**.

V – DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:

a) Declaração Independente de Proposta: (ANEXO V)

Caso se aplique tributação pelo Simples Nacional]

b) Comprovação de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (para microempresas e empresas de pequeno porte).

Nota: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Agente de licitação na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sítio: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL>.

Observação: [A presente Proposta de Preços deve ser apresentada em papel timbrado da proponente].

| | |
|--|--------------|
| PROPOSTA DA EMPRESA: | DATA: |
| REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura): | |

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO ZIPADO DENOMINADO: **ANEXO_VII_PLANILHA**

PARA VISUALIZAR, ACESSAR SÍTIO ELETRÔNICO EM QUE OCORRERÁ O CERTAME:

<https://www.licitacoes-e.com.br/>, LOCALIZAR A LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1038184. O

ARQUIVO ESTARÁ EM “LISTAR DOCUMENTOS”.

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO ZIPADO DENOMINADO: **ANEXO_VII_PLANILHA_RETIF**

PARA VISUALIZAR, ACESSAR SÍTIO ELETRÔNICO EM QUE OCORRERÁ O CERTAME:

<https://www.licitacoes-e.com.br/>, LOCALIZAR A LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1038184. O

ARQUIVO ESTARÁ EM “LISTAR DOCUMENTOS”.